

# A CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA E O CONTEXTO BRASIL

William Smith Kaku\*

**Sumário:** Introdução; 1. Contextualização do Problema; 2. O Problema da Poluição Atmosférica e do Clima no Planeta; 3. Colocação do Problema pela Convenção-Quadro; 4. Objetivo da Convenção-Quadro e Obrigações dos Estados-Partes; 4.1. Obrigações Gerais; 4.2. Obrigações Específicas; 5. Da Conferência das Partes; do Secretariado; dos Órgãos Subsidiários; e do Mecanismo Financeiro; 6. Trabalhos Desenvolvidos no Âmbito da Conferência das Partes: Aspectos Destacados; 7. A Convenção-Quadro e o Contexto Brasil; 8. Ponderações; Considerações Finais; Referências Bibliográficas.

## INTRODUÇÃO

Este trabalho constitui um estudo acerca da Convenção-Quadro da ONU sobre Mudança do Clima. O Brasil foi um dos signatários e ratificadores do documento internacional, sendo que também assim procedeu recentemente em relação ao Protocolo de Kyoto, tratado esse que foi elaborado dentro dos marcos da Convenção-Quadro.

A Convenção-Quadro da ONU sobre Mudança do Clima está inserida no grupo dos grandes tratados internacionais que cuidam dos problemas do meio ambiente provocados pela ação humana; mais especificamente, tem por objetivo finalístico a redução das emissões de gases de efeito estufa na atmosfera, apontados largamente como causadores das mudanças climáticas que o ser humano têm sentido em todos quadrantes do Planeta, vale dizer, enfrentado quanto aos seus efeitos negativos.

O objetivo primordial do trabalho é apresentar a Convenção-Quadro em alguns tópicos elencados e o seu contexto frente ao que o Brasil tem feito para implementar a Convenção internamente no país, e o estágio que se encontra essas ações. Desta forma, procurou-se (i) contextualizar o problema da mudança do clima; (ii) historicizar brevemente as preocupações do ser humano quanto à poluição atmosférica e ao clima propriamente dito; (iii) apresentar a

---

\* Doutorando em Direito do Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (CPGD/UFSC). Bolsista do CNPq.

Convenção-Quadro, em especial na forma como aborda o problema da mudança do clima, o seu objetivo primordial, obrigações gerais e específicas, seus principais órgãos, aspectos destacados dos trabalhos da Conferência das Partes; (iv) abordar o contexto Brasil frente à Convenção; e finalmente, (v) efetuar algumas ponderações acerca da temática, observáveis até o presente momento.

O problema central eleito foi compreender de que forma esse tratado internacional sobre o meio ambiente, em meio a muitos outros que o Brasil foi signatário, está produzindo ações concretas para sua implementação interna, e de que forma anda o curso dos trabalhos no âmbito organizacional interno da Convenção. Afinal, como funciona administrativamente a Convenção-Quadro da ONU sobre Mudanças Climáticas e o Brasil está cumprindo – ou não – os termos a que se obrigou no bojo da mesma? Esta, então, foi a pergunta principal que se procurou responder nesta pesquisa

Para procurar alcançar os resultados esperados, partiu-se da hipótese de que, como todos os demais tratados internacionais, fundados num mundo de relações horizontais ou interestatais e intergovernamentais, a Convenção estaria enfrentando muitas dificuldades para sua implementação, e o Brasil não seria exceção diante do comportamento dos demais Estados signatários.

O trabalho foi realizado fundamentalmente com documentos obtidos junto à Secretaria da Convenção-Quadro e ao governo brasileiro, especificamente, quanto a este último, no Ministério da Ciência e Tecnologia, que preside os trabalhos brasileiros de implementação da Convenção-Quadro e seu Protocolo, até mesmo pelas dificuldades de acesso a bibliografias mais especializadas. Para tanto, utilizou-se primordialmente dos recursos que a internet disponibiliza aos pesquisadores, nesse caso fontes primárias, sem olvidar a importância dos artigos de jornais trazendo informações importantes, e revelando o que está acontecendo no mundo sobre a temática deste trabalho.

Conforme o leitor poderá observar, entre outros, há um esforço ingente para implementar a Convenção no Planeta. Os trabalhos, para países como o Brasil, ainda estão em sua fase inicial de elaboração da Comunicação Nacional onde, a partir daí, através de monitoramento e acompanhamentos periódicos, o país irá revelar ao mundo o que faz, tanto para minorar as emissões de gases de efeito estufa, conforme sua realidade nacional, e os resultados que tem alcançado.

Espera-se que este trabalho contribua para a reflexão dos diversos interessados sobre a temática e que se some às diversas pesquisas em andamento ou finalizadas, bem como às que

virão, das mais diversas áreas do conhecimento engajadas nesse projeto humano e ecológico, possibilitando a inserção do Brasil na problemática de forma sempre crítica.

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

Em 23 de julho de 2002, o Brasil ratificou o Protocolo de Kyoto. Antes dele, diversos outros Estados também se comprometeram com os compromissos nele previsto. Desta forma, em 31 de maio de 2002, a União Européia, congregando seus 15 (quinze) Estados-membros, ratificou, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), o referido Protocolo, um tratado internacional, elaborado dentro da Convenção-Quadro da ONU sobre Mudanças Climáticas. Tais fatos foram também noticiados pela mídia como um maior isolamento dos Estados Unidos da América (EUA), frente à sua postura de não aderir ao referido Protocolo, que prevê a redução de emissão de poluentes na atmosfera, especificamente os denominados gases de efeito estufa, que provocam o aquecimento global do Planeta, com conseqüências negativas para os sistemas de vida nele existentes. Os EUA são responsáveis, sozinhos, por cerca de 25% das referidas emissões globais – e cerca de 36,1% das emissões dos países industrializados – daí a importância desse Estado em aderir aos compromissos do documento internacional.<sup>1</sup>

No início do ano de 2002, os EUA declararam expressamente sua discordância em relação aos termos do acordo e declarou sua intenção de não aderir ao Protocolo, o que causou contrariedade em todo Planeta, com exceção da Austrália e, também, contemporização do Ministro da Ciência e Tecnologia brasileiro. A Austrália, mais concretamente, declarou sua intenção de não adesão ao acordo em 5 de junho de 2002, logo após a decisão japonesa de aderir ao Protocolo. Basicamente, a questão central da não adesão está nos efeitos negativos que tal ato terá na economia interna dos Estados, uma vez que diminuir a emissão de gases de efeito estufa implica em adaptar indústrias poluidoras e isso tem seu custo econômico – e também de empregos, como é reiteradamente lembrado por esses países – sem desconsiderar

---

<sup>1</sup> LIMA, Sandro. Brasil ratifica acordo contra efeito estufa. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciência*, São Paulo, 24 jul 2002, p. A16, colunas 1 a 6; SATO, Sandro. Acordo de Kyoto passa a ser lei no Brasil. *Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Geral*, São Paulo, 24 jul 2002, p. A13, colunas 1 e 2; *Jornal O Estado de São Paulo*. Europeus ratificam protocolo e isolam Bush. São Paulo, 1º jun 2002, *Caderno Geral*, p. A10, colunas 1 e 2; JULIANI, Denise e BARROCAL, André. União Européia não é suficiente para validar acordo de Quioto. *Jornal Gazeta Mercantil, Caderno Saneamento & Saúde*, São Paulo, 3 jun 2002, p. C5, colunas 1 a 3; ÉBOLI, Carla. Japão entra, EUA ficam mais isolados. *Jornal Gazeta Mercantil, Caderno Saneamento & Saúde*, São Paulo, 5 jun 2002, p. C5, colunas 4 a 6. O Protocolo de Kyoto prevê a redução de emissões de gases de efeito estufa em 5,2% dos níveis que se encontravam em 1990, do ano de 2008 até o ano de 2012. Sobre isso e o contexto da Convenção-Quadro da ONU sobre Mudanças Climáticas, vide o presente trabalho.

o fato de que os países em desenvolvimento estão, em sua grande maioria, livre de tais compromissos mais acentuados e isso não deixa de ser uma vantagem competitiva de sua economia frente aos países desenvolvidos, na disputa comercial mundial.<sup>2</sup>

Esses fatos, retratando a preocupação mundial quanto ao meio ambiente – no caso os efeitos negativos do aumento de temperatura do Planeta, pela emissão de poluentes na atmosfera – e suas contradições frente a fatores econômico-comerciais, tem início com a realização da Primeira Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, promovido pela ONU, na cidade de Estocolmo, Suécia, em 1972. Não que anteriormente preocupações internacionais sobre assuntos ambientais não houvessem, inclusive resultando em tratados internacionais ambientais sobre matérias específicas. No entanto, o que ocorreu, a partir de Estocolmo, é que os problemas ambientais começaram a ser tratados de forma global, e não mais restritos, de combate a um problema específico.<sup>3</sup>

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Cnumad), realizado em 1992, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, também denominada por “Cúpula da Terra”, “Cimeira da Terra”, “Rio 92” ou “Eco-92”, foi continuação dos trabalhos iniciados em 1972, em Estocolmo, desenvolvidos em 1982, em Nairobi, e nela verificou-se a grande tomada de consciência da ameaça ao meio ambiente, causado por ação humana, diante da excepcional participação da sociedade civil, jornalistas, delegados governamentais, delegados de organização internacionais, tendo reunido, na sua sessão final, a maior assembléia de Chefes de Estado e de Governo na história até então registrada: 103 (cento e três) estadistas e governantes.<sup>4</sup>

Nesse encontro do Rio foram aprovados: a) Declaração do Rio, como um documento de consenso visando guiar o comportamento dos Estados signatários, informar sobre suas interações e mobilizar as sociedades nas ações de domínio ambientalista; b) Agenda 21, como

---

<sup>2</sup> SOTERO, Paulo. Países repudiam plano de Bush para Kyoto. *Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Internacional*, São Paulo, 16 fev 2002, obtido no sítio <http://www.estado.estadao.com.br/editorias/2002/02/16/int018.html> em 02/03/2002; NOVAES, Washington. Novos impasses no clima. *Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Espaço Aberto*, São Paulo, 1º mar 2002, obtido no sítio <http://www.estado.estadao.com.br/editorias/02/03/01/aberto001.html>, em 02/03/2002; ESCOBAR, Herton e JOHN, Liana. Ministro brasileiro vê com otimismo posição dos EUA. *Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Internacional*, São Paulo, 16 fev 2002, obtido no sítio <http://www.estado.estadao.com.br/editorias/2002/02/16/int020.html>, em 02/03/2002; *Jornal Folha de São Paulo*. Premiê da Austrália rejeita pacto de Kyoto. São Paulo, 6 jun 2002, *Caderno Ciência*, p. A19, coluna 1; *Jornal O Estado de São Paulo*. Austrália diz não ao Protocolo de Kyoto. São Paulo, 6 jun 2002, *Caderno Geral*, p. A19, coluna 1.

<sup>3</sup> SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e. **Direito ambiental internacional**. Rio de Janeiro: Thex, 1995, p. 25-6.

<sup>4</sup> LE PRESTE, Philippe. **Ecopolítica internacional**. São Paulo, Senac, 2000, p. 201; SEITZ, idem, p. 186. Os termos “Eco-92” e “Rio 92” foram os mais comuns e muito utilizados pela mídia brasileira para identificar o encontro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU, realizado no Rio de Janeiro.

um documento identificando as questões que requerem atenção política, e a formulação de um plano de ação detalhado das políticas a serem empreendidas; c) Declaração de Princípio sobre as Florestas, como um documento sobre a gestão, conservação e o desenvolvimento durável de todas as florestas; d) Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas, como um documento buscando alcançar compromisso entre os Estados, a fim de enfrentar as causas e os efeitos negativos das mudanças climáticas no Planeta; e) Convenção sobre a Diversidade Biológica, como um documento buscando alcançar a conservação e utilização durável da diversidade biológica – proteção de espécies de plantas e animais – do Planeta.<sup>5</sup>

Desta forma, com o breve relato acima, é nesse contexto que emerge a Convenção-Quadro da ONU sobre Mudanças Climáticas e, por sua vez, o decorrente Protocolo de Kyoto, conforme acima mencionado. Em final de agosto e início de setembro de 2002, a cidade de Johannesburgo, África do Sul, será sede na nova Cnumad, também conhecida como “Rio + 10”, cujos avanços sobre as discussões já realizadas, desde 1972, é apontado previamente como duvidoso.<sup>6</sup> Entretanto, o meio ambiente é foco de estudos e observações – investigações e monitoramento – cada vez mais aprofundadas, pois o ser humano ainda não tem certeza científica sobre todo o alcance e extensão de suas ações sobre ele, até mesmo pela complexidade e imbricação dos problemas e das interações presentes nos ecossistemas,<sup>7</sup> sendo destaques, nesse sentido, até pela natureza deste trabalho, aqueles voltados para o problema do clima propriamente dito.<sup>8</sup>

<sup>5</sup> LE PRESTE, idem, p. 217-29; SEITZ, John. **Questões globais: uma introdução**. Lisboa: Piaget, 1999, p. 186-8.

<sup>6</sup> ANGELO, Cláudio. Brasil elabora plano para salvar Rio + 10. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciência*, São Paulo, 23 mar 2002, p. A16, colunas 1 a 6; *Jornal Folha de São Paulo. Conferência da ONU sobre diversidade biológica pode criar estratégia para floresta*. São Paulo, *Caderno Folha Ciência*, 10 abr 2002, p. A14, colunas 5 e 6; MARTINS, Lucia. ‘Reunião-manifesto’ tenta salvar a Rio + 10. *Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Geral*, São Paulo, 23 jun 2002, p. A19, colunas 1 a 5; NOVAES, Washington. Impasse globalizado. *Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Espaço Aberto*, São Paulo, 14 jun 2002, p. A2, colunas 3 a 6.

<sup>7</sup> *Jornal Folha de São Paulo. Análise vê ‘buracos’ em florestas intactas*. São Paulo, *Caderno Folha Ciência*, 4 abr 2002, p. A19, colunas 1 a 6; ANGELO, Cláudio. Fotos de satélite freiam devastação em MT. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciência*, São Paulo, 17 abr 2002, p. A18, colunas 1 a 6; *Jornal O Estado de São Paulo. Dia mundial do meio ambiente*. São Paulo, *Caderno Especial*, 5 jun 2002, p. H1 a H3; *Jornal O Estado de São Paulo. Rio + 10 Especial*. São Paulo, *Caderno Cidades*, 20 jun 2002, p. C3 a C10; *Jornal Folha de São Paulo. Super-satélite europeu começa a mapear o estado de saúde do planeta Terra*. São Paulo, *Caderno Folha Ciência*, 29 mar 2002, p. A12, colunas 5 e 6; *Jornal Folha de São Paulo. Buraco de ozônio só diminui a partir de 2050*. *Caderno Ciência*, São Paulo, 3 abr 2002, p. A17, coluna 3; NOGUEIRA, Salvador. Ozônio deverá estar restaurado até 2040. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciência*, São Paulo, 1º jun 2002, p. A16, colunas 1 a 3; ROMEU, Gabriela. Corredor ecológico liga cerrado e Pantanal. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciências*, São Paulo, 1º abr 2002, p. A10, colunas 1 a 6.

<sup>8</sup> ANGELO, Cláudio. Estudo aponta salto de carbono no Brasil. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciência*, São Paulo, 15 abr 2002, p. A14, colunas 1 a 6; KISHINAMI, Roberto. Rios amazônicos emitem muito gás carbônico. *Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Geral*, São Paulo, 11 abr 2002, p. A16, colunas 1 a 4; ANGELO, Cláudio. Rios da Amazônia são fontes de gás carbônico. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciência*, São Paulo, 11 abr 2002, p. A16, colunas 5 e 6; ANGELO, Cláudio. Grupo prepara ‘projeto genoma’ do clima. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciências*, São Paulo, 8 abr 2002, p. A14, colunas 1 a 5; CHANG, Kenneth.

## 2. O PROBLEMA DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E DO CLIMA NO PLANETA

O problema geral da ação humana prejudicial à atmosfera se tornou marcante a partir da industrialização, quando esta trouxe um ar mais sujo, assim como doenças para as populações a ela submetidas. Num primeiro momento, cada país procurou estabelecer legislações próprias para enfrentar os efeitos negativos que a poluição atmosférica, provocada por suas indústrias, trouxe no território nacional. Entretanto, o problema de poluição do meio ambiente não é limitado por fronteiras e, em final da década de 1970, foi estabelecido a Convenção sobre Poluição Transfronteiriça a Longa Distância (1979), como um documento internacional voltado para controlar os problemas afetos à poluição atmosférica.<sup>9</sup>

O “smog”, o chumbo no ar, a chuva ácida, foram os primeiros problemas enfrentados devido à poluição atmosférica, entretanto, a década de setenta assinalou, também, para o problema da destruição da camada de ozônio devido aos gases CFCs (cloro-fluor-carbonos) que eram lançados livremente na atmosfera. Se individualmente alguns Estados procuraram agir para atenuar o problema, foi preciso que na década de oitenta atuassem em conjunto para enfrentar um problema que estava além das forças e possibilidades de um único Estado. Nesse contexto é que nasceram a Convenção de Viena sobre a Proteção da Camada de Ozônio (de 1985) e seu decorrente Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Degradam a Camada de Ozônio (de 1987).<sup>10</sup>

Observa-se assim que, no âmbito internacional, foi a partir do final da década de 1970 e toda década de 1980 onde foi dado o sinal vermelho a todos os povos, em especial para os europeus, quanto à questão dos efeitos nocivos na atmosfera provocados por ação humana,

---

Antártica esquentando? Esfria? Todos têm razão. *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Geral, São Paulo, 3 abr 2002, p. A15, colunas 1 a 5; SATO, Sandra. O Brasil vai mandar cientistas para estudar o clima antártico. *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Geral, São Paulo, 29 mar 2002, p. A8, colunas 1 a 4; ANGELO, Cláudio. Aquecimento global já afeta ecossistemas. *Jornal Folha de São Paulo*, Caderno Ciências, São Paulo, 28 mar 2002, p. A16, colunas 1 a 6; *Jornal O Estado de São Paulo*. Esta geleira não existe mais. São Paulo, Caderno Geral, 23 mar 2002, p. A19, colunas 4 e 5; *Jornal Folha de São Paulo*. Governo Bush reconhece o efeito estufa. São Paulo, Caderno Ciência, 4 jun 2002, p. A12, colunas 1 a 4; REVKIN, Andrew C. Governo Bush agora alerta sobre aquecimento. *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Geral, São Paulo, 4 jun 2002, p. A13, coluna 1; EGAN, Timothy. No Alaska, até o gelo permanente está derretendo: é o aquecimento global. *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Geral, São Paulo, 23 jun 2002, p. A18, colunas 1 a 6; *Jornal O Estado de São Paulo*. Gelo ficou 40% mais fino desde a década de 60. São Paulo, Caderno Geral, 23 jun 2002, p. A18, colunas 1 a 6; NOVAES, Washington. A ciência ou o dedo de Deus? *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Espaço Aberto, 21 jun 2002, p. A2, colunas 3 a 6.

<sup>9</sup> SEITZ, idem, p. 188 e sgts.; SILVA, idem, p. 57 e sgts.

<sup>10</sup> Idem.

assim como ao clima do Planeta.<sup>11</sup> Tal problema, como já assinalado, se insere dentro de preocupações anteriores do ser humano quanto à questão do meio ambiente em geral, sendo que a atenção internacional – global – à temática é datada de 1972, com a elaboração em Estocolmo, Suécia, da Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano.<sup>12</sup>

A Convenção-Quadro da ONU sobre Mudanças do Clima, foi estabelecida resultante do trabalho realizado por um Comitê Intergovernamental de Negociação, criado no âmbito da ONU,<sup>13</sup> para discutir uma Convenção-Quadro sobre Mudanças do Clima, diante da constatação que as atividades humanas, especialmente a produção e emissão artificial de gases, devido às suas atividades industriais e sociais, estavam provocando mudanças globais no clima, preocupando academia, opinião pública, e forçando os agentes políticos e do setor econômico privado, passarem também a se preocupar com a temática.

Em 09/05/1992 o Comitê Intergovernamental de Negociação para a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima (INC/FCCC) terminou seus trabalhos, aprovando a redação final da Convenção-Quadro da ONU sobre Mudança do Clima, que foi colocada para adesão internacional a partir de junho de 1992, na Cúpula da Terra que foi realizado na cidade do Rio de Janeiro. Nessa ocasião recebeu a assinatura de 154 autoridades representando seus respectivos Estados de origem e entrou em vigor em 21/03/1994.<sup>14</sup>

O Brasil foi o primeiro país que assinou a Convenção-Quadro das Nações Unidas para Mudança do Clima em 4 de junho de 1992 e o Congresso Nacional a ratificou em 28 de fevereiro de 1994. A Convenção entrou em vigor para o Brasil em 29 de maio de 1994, no nonagésimo dia após a ratificação pelo Congresso Nacional. Até 13 de novembro de 2000,

---

<sup>11</sup> Na década de 1980, cientistas e climatologistas já apontavam para o efeito estufa da Terra, sendo que no Hemisfério Norte se verificava alterações de temperatura – especialmente no verão – bem acima do comum, fazendo com que a opinião pública passasse a exigir das autoridades medidas concretas para enfrentar o problema, fazendo coro aos cientistas. Nessa época, os governos dos EUA e Inglaterra se insurgiram contra os movimentos internacionais favoráveis a uma diminuição da emissão do dióxido de carbono, como um dos principais gases responsáveis pelo efeito estufa. In: SILVA, idem, p. 58.

<sup>12</sup> Assinala Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva que a Conferência de Estocolmo é considerada o ponto de partida do movimento ecológico, mas assinala o referido autor, que as preocupações com questões ecológicas é datado de tempos mais remotos, citando fatos ocorridos na Europa e no próprio Brasil. In: SILVA, idem, p. 25. Entretanto deve-se assinalar que as razões ou motivos que moviam as preocupações de séculos atrás não têm comparação com o que a industrialização do planeta e um tipo de racionalidade econômica e de domínio do ser humano sobre a natureza provocou nos últimos três séculos, cujos resultados agora as gerações atuais e futuras deverão administrar para garantir a sua sobrevivência.

<sup>13</sup> Comitê Intergovernamental de Negociação para a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima (INC/FCCC). Dados extraídos da Introdução, elaborada pelo governo brasileiro, para a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>14</sup> Dados extraídos da Introdução, elaborada pelo governo brasileiro, para a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

houveram 166 (cento sessenta e seis) assinaturas ao documento, entre Estados e Organizações Internacionais, sendo que entre aceitação, aprovação, adesão e ratificação, houveram 186 Estados e Organizações Internacionais.<sup>15</sup>

### 3. COLOCAÇÃO DO PROBLEMA PELA CONVENÇÃO-QUADRO

Fundamentalmente a convenção procura proteger o que denomina por “sistema climático”, que significa a totalidade da atmosfera, hidrosfera, biosfera e geosfera e suas interações, ou seja, tudo que envolva a terra, a água e o ar, e que tenha relação com a problemática climática é objeto de atenção internacional por este documento.<sup>16</sup> Mas, mais especificamente, o sistema climático é objeto de preocupação na medida que seja causa de “mudança do clima”, que significa uma mudança de padrões climáticos que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altere a composição da atmosfera mundial e que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis. Em outras palavras, há um tipo de mudança nos padrões climáticos que se verifica sem a interferência do ser humano, e há outro tipo de mudança que se verifica ser decorrente direto de uma – em verdade várias – ação humana, sendo esta última, especialmente que se debruça toda atenção internacional sobre temática.<sup>17</sup>

Ora, a mudança climática é estudada do ponto de vista dos “efeitos negativos da mudança do clima”, que significa as mudanças no meio ambiente físico ou biota – conjunto dos seres animais e vegetais de uma região<sup>18</sup> – resultantes da mudança do clima, que tenham efeitos deletérios significativos sobre a composição, resiliência – capacidade do sistema retornar ao *statu quo ante*, depois de cessado as causas iniciais que levaram à modificação climática<sup>19</sup> – ou produtividade de ecossistemas naturais e administrados, sobre o funcionamento de sistemas socioeconômicos ou sobre a saúde e o bem-estar humanos. Tem-se, então, que as preocupações atuais recaem sobre alterações climáticas que incidem sobre o

---

<sup>15</sup> Dados extraídos do sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 16 de março de 2002. Em pesquisa ao sítio <http://unfccc.int/resource/ratlist.html>, realizado em 27/07/2002, verifica-se que os dados sobre assinatura, adesão, ratificação, aceitação e aprovação continuam o mesmo, em dados de 11/12/2001. A União Européia é a única organização de integração econômica regional que aprovou a Convenção-Quadro.

<sup>16</sup> Vide art. 1º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>17</sup> Idem.

<sup>18</sup> FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Médio dicionário Aurélio**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, s/d.

<sup>19</sup> Na física, resiliência significa propriedade pela qual a energia armazenada num corpo deformado é devolvida quando cessa tensão causadora da deformação elástica. In: FERREIRA, idem.



meio ambiente e seus sistemas de vida, afetando o ser humano e a diversidade de vida encontrável na natureza.<sup>20</sup>

Os efeitos nocivos têm suas causas, que são as chamadas “emissões”, que significa as liberações de gases de efeito estufa e/ou seus precursores na atmosfera numa área específica e num período determinado, sendo “gases de efeito estufa” os constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos – termo esse que quer significar produzido pela ação humana – que absorvem e re-emitem radiação infravermelha. Esses gases têm suas fontes, sumidouros e reservatórios,<sup>21</sup> sendo fundamentalmente em torno dessas questões, aparentemente simples em sua explicação, que gira a Convenção-Quadro e a complexidade que tornou-se a solução do problema.<sup>22</sup>

No preâmbulo da Convenção, nota-se elementos que contribuem para entender melhor a problemática e a colocação das questões, diante de atores desiguais nas fontes – e conseqüências – do problema. Assim, ele assinala a ação humana que, ao aumentar a emissão de gases de efeito estufa na atmosfera, contribui para o aumento da temperatura global do Planeta e da alteração negativa que tal fato provoca nos ecossistemas e para a própria humanidade; reconhece que a maior parcela dos gases de efeito estufa é procedente dos países desenvolvidos ou industrializados e que as emissões *per capita* dos países em desenvolvimento, Brasil aqui incluído, são baixas, mas reconhecendo que, à medida que esses países avancem em seu processo individual de crescimento econômico – implicando isso uma reprodução do processo de crescimento econômico dos países desenvolvidos – aumentarão suas emissões globais, segundo o texto, para atender suas necessidades sociais e de desenvolvimento.<sup>23</sup>

---

<sup>20</sup> Vide art. 1º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>21</sup> “Reservatórios” significa um componente ou componentes do sistema climático no qual fica armazenado um gás de efeito estufa ou um precursor de um gás de efeito estufa. “Sumidouro” significa qualquer processo, atividade ou mecanismo que remova um gás de efeito estufa, um aerossol ou um precursor de um gás de efeito estufa da atmosfera. “Fonte” significa qualquer processo ou atividade que libere um gás de efeito estufa, um aerossol ou um precursor de gás de efeito estufa na atmosfera. Vide art. 1º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>22</sup> Vide art. 1º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>23</sup> Vide preâmbulo da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002. Nos debates sobre a redução dos gases de efeito estufa, EUA, Canadá e Brasil foram Estados que optaram por calcular quantitativamente as responsabilidades nacionais com base nas emissões por habitante. In: LE PESTRE, *idem*, p. 226.

Para combater os problemas causados pela mudança do clima, torna-se imperativo a cooperação de todo o Planeta, porque o problema é de natureza global, sabendo-se que as previsões sobre o clima têm suas incertezas, considerando a sua evolução no tempo, magnitude e padrões regionais, onde responsabilidades são reconhecidas em comum, mas diferenciadas diante da desigualdade sócio-econômica que grassa a sociedade internacional. Diante dessa desigualdade, reconhece-se que cabe aos países desenvolvidos adotar medidas imediatas – mas de forma flexível e com base em prioridades definidas – visando imediatamente uma estratégia de resposta global e nacional e, caso concordem, também regional, mas que levem em conta todos os gases de efeito estufa e conforme as respectivas contribuições individuais para o aumento do efeito estufa, implicando que cada país desenvolvido tenha seu inventário dos gases de efeito estufa que produz e o quanto cada um deles contribui para o problema global de mudança do clima, tomando ações conforme essa sua participação.<sup>24</sup>

Para isso, a cooperação científica precisa ser internacional, abarcando todos organismos e instituições internacionais voltados à pesquisa científica na área, até mesmo para fins de coordenação desses trabalhos; e, nesse contexto, reconhece-se o papel e importância dos sumidouros e reservatórios dos gases de efeito estufa nos ecossistemas terrestres e marinhos, compreendendo que há um processo natural, independente do ser humano e que também produz e elimina gases de efeito estufa, mas que são importantes para o sistema de vida localizado onde se encontram. Na mesma linha, reconhece-se que (i) países de baixa altitude e outros pequenos países insulares, (ii) os países com zonas costeiras de baixa altitude, (iii) regiões áridas e semi-áridas ou regiões sujeitas a inundações, seca e desertificação, bem como os (iv) países em desenvolvimento com ecossistemas montanhosos frágeis são particularmente vulneráveis aos efeitos negativos da mudança do clima.<sup>25</sup>

#### **4. OBJETIVO DA CONVENÇÃO-QUADRO E OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS-PARTES**

O objetivo final da Convenção e de todos os atos tomados no bojo dela é alcançar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera, num nível que impeça uma interferência antrópica – resultante de ação humana – perigosa no sistema climático. Tal

---

<sup>24</sup> Vide preâmbulo da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

objetivo está calçado a três condições específicas: a) que esse nível seja alcançado num prazo suficiente onde permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente às mudanças do clima; b) que nas ações a serem tomadas, seja assegurado a não ameaça à produção de alimentos; e, na mesma linha, c) que permita o desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável.<sup>26</sup>

A Convenção estabelece obrigações gerais e específicas, estas últimas endereçadas diretamente – ou marcadamente – aos países desenvolvidos que fazem parte dela, tendo por pressuposto que os respectivos graus avançados de desenvolvimentos foram alcançados a custa de muita degradação ambiental, em especial, com grande emissão dos gases de efeito estufa. Nota-se que a Convenção reporta-se constantemente a gases de efeitos estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, haja vista que tais gases – Protocolo de Montreal – recebem uma regulação específica, conforme acima referido, pois são gases que destroem a camada de ozônio do Planeta. A Convenção-Quadro, assim, refere-se primordialmente a gases de efeito estufa diferentes daqueles que são objeto do Protocolo de Montreal.

Nota-se que as responsabilidades das partes são reconhecidas como (i) comuns mas (ii) diferenciadas. Isso significa que existe um manto comum onde todos se acomodam igualmente, considerando-se idealmente como um patamar mínimo ou justo de reconhecimento de responsabilidades de todos para com o problema. Dizer que é comum essa responsabilidade, é reconhecer que, independentemente de qualquer tipo de discriminação ou distinção ente Estados-partes diante da temática, todos concordam com o problema e que todos precisam fazer algo para resolvê-lo, entretanto, essa responsabilidade também é diferenciada, no sentido de se reconhecer que sobre alguns Estados recaem mais responsabilidades que em outros, tendo em vista, aqui sim, as distintas singularidades, que caracterizam cada Estado-parte diante do problema, enfim, que há aqueles que produzem mais gases de efeito estufa e outros não. Desta forma, afirmar que há (i) responsabilidades comuns e (ii) responsabilidades diferenciadas, significa distinguir duas responsabilidades complementares que precisam ser reconhecidas como autênticos princípios, para enfrentamento dos problemas de mudança climática.<sup>27</sup>

---

<sup>25</sup> Ibidem.

<sup>26</sup> Vide art. 2º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>27</sup> Vide art. 4º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

Além disso, a Convenção reconhece, também, prioridades que cada parte tenha em relação ao desenvolvimento nacional, assim como objetivos e circunstâncias específicas, nacionais e regionais, por que passem cada qual segundo um dado momento histórico.<sup>28</sup>

#### 4.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

Assim, enquanto obrigações gerais, observa-se uma preocupação quanto à transparência dos dados e informações intercambiáveis entre os Estados-partes acerca da temática. Através de metodologias de trabalhos e análises que possam ser comparáveis entre si, cada Estado-parte deve elaborar seu próprio inventário, por fonte específica, de emissões produzidas por ações humanas.<sup>29</sup> Políticas nacionais também são de obrigação das partes, tanto em sua formulação quanto em implementação, a fim de enfrentar as emissões por fonte, e remoções por sumidouros, de todos os gases de efeito estufa, enfim, medidas para mitigar a mudança do clima e/ou permitir a adaptação adequada à mudança do clima.<sup>30</sup>

A Convenção estipula que é dever das partes promover e cooperar entre si para o desenvolvimento, aplicação e difusão, mas inclusive, além disso, transferência das referidas tecnologias, práticas e processos.<sup>31</sup> Quem arcará com os custos ou a que custo isso será ofertado entre os Estados-partes? Partes países em desenvolvimento que estejam se industrializando, receberão tecnologia ou terão acesso a práticas e/ou processos que resultem numa indústria competitiva nacional e internacionalmente? Novas tecnologias de produção mais limpa de energia serão de acesso facilitado para países em desenvolvimento e outros países desenvolvidos? Aceitariam os países desenvolvidos transferir tecnologia, práticas e processos que tornassem as economias das partes países em desenvolvimento ecologicamente mais corretos, implicando assim transferência de um fator de competitividade que hoje ainda não possuem internacionalmente, e que os fará competir com suas indústrias, além de arcar com o maior ônus de diminuir ou frear seu desenvolvimento econômico, especialmente o industrial, frente ao possível desenvolvimento industrial de outros países em desenvolvimento?

Diante dos efeitos negativos da mudança do clima, é dever das partes também cooperar entre si nos preparativos para as conseqüências que advém – ou advirão – dos seus impactos, bem como da respectiva adaptação, em especial a gestão das zonas costeiras,

---

<sup>28</sup> Idem.

<sup>29</sup> Ibidem.

<sup>30</sup> Ibidem.

recursos hídricos e agricultura.<sup>32</sup> Também como compromisso geral, está previsto o apoio e promoção de programas e redes que visem a definir, conduzir, avaliar e financiar pesquisas, coletas de dados e observações sistemáticas.<sup>33</sup>

No âmbito da Convenção, é também obrigação geral das partes: a) elaboração e a execução de programas educacionais e de conscientização pública sobre a mudança do clima e seus efeitos; b) acesso público a informações sobre a mudança do clima e seus efeitos; c) participação pública no tratamento da mudança do clima e de seus efeitos e na concepção de medidas de resposta adequadas; e d) treinamento de pessoal científico, técnico e de direção, inclusive o fortalecimento, através de cooperação em nível internacional, de instituições nacionais e o intercâmbio ou recrutamento de pessoal para treinar especialistas nessa área, em particular para os países em desenvolvimento.<sup>34</sup>

Através do Secretariado da Convenção, e endereçado à Conferência das Partes, órgãos esse que abaixo serão expostos em suas respectivas competências, é compromisso da partes transmitir as seguintes informações para implementação da Convenção: a) inventário nacional de emissões produzidas por ação humana por fontes, e de remoções por sumidouros, de todos os gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, dentro de suas possibilidades, usando metodologias comparáveis desenvolvidas e aprovadas pela Conferência das Partes; b) descrição geral das medidas tomadas ou previstas pela Parte para implementar a Convenção; e c) qualquer outra informação que a Parte considere relevante para a realização do objetivo da Convenção e apta a ser incluída em sua comunicação, inclusive, se possível, dados pertinentes para cálculos das tendências das emissões mundiais.<sup>35</sup>

Mas há, ainda, obrigações específicas quanto à prestação de informações que serão abaixo delineadas.

---

<sup>31</sup> Ibidem.

<sup>32</sup> Ibidem. As zonas costeiras também são de suma importância, uma vez que os impactos negativos, ao atingirem-nas, afetam diretamente cerca de 60 % da humanidade. Sobre a importância do Mar e da população que vive em zona costeira, vide JO, Hee Moon. **Introdução ao direito internacional**. São Paulo: LTr, 2000, p. 458 e segs.

<sup>33</sup> Vide art. 5º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>34</sup> Vide art. 6º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>35</sup> Vide art. 12 da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

## 4.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Entende-se aqui como obrigações específicas, os deveres especiais voltados para determinado grupo de países – na sua grande maioria países desenvolvidos – signatários da Convenção, considerando que eles são os maiores emissores de gases de efeito estufa no Planeta, devido à sua grande indústria ou modelo de economia interna. Mas, além disso, tais países têm um outro compromisso fundamental para a própria efetividade do combate aos efeitos nocivos das mudanças climáticas, vinculado a tais responsabilidades específicas. Essas responsabilidades ou compromissos possuem um destinatário privilegiado e objetivo imediato, qual seja, redundam automaticamente direcionados para beneficiar as partes países em desenvolvimento, pois como se pode notar na Convenção, o contraponto imediato de todos os compromissos especiais que recaem sobre as partes países desenvolvidos, é a necessária prestação de ajuda para que aqueles saiam de sua condição sócio-econômica deficitária frente aos países mais desenvolvidos.

É estipulado que países constantes do Anexo I da Convenção,<sup>36</sup> países desenvolvidos e países em desenvolvimento, devem adotar políticas nacionais – incluindo as políticas regionais decorrentes de processos de integração econômica – e medidas pertinentes para mitigar a mudança do clima, limitando suas emissões de gases de efeito estufa decorrentes de ação humana e protegendo e aumentando os seus sumidouros e reservatórios. Tal atitude tem o sentido de especificamente revelar ao Planeta que os países desenvolvidos estão tomando iniciativas para modificar a realidade de degradação ambiental que atinge o clima, referente ao item emissões provocadas pelo próprio ser humano, no intuito de retroceder a níveis históricos anteriores de emissão do dióxido de carbono e outros gases de efeito estufa, sem desconsiderar – dentro de um marco zero inicial, para medir as emissões até a presente data – circunstâncias iniciais e contextuais, estruturas econômicas e fontes de recursos disponíveis para esse intento, a permanência do crescimento econômico vigoroso e sustentável, tecnologias disponíveis, contribuição equitativa e adequada ou razoável de cada parte, as

---

<sup>36</sup> Tal anexo contém lista de países desenvolvidos e em desenvolvimento, sendo eles: Alemanha; Austrália; Áustria; Belarus a/; Bélgica; Bulgária a/; Canadá; Comunidade Européia; Croácia a/ \*; Dinamarca; Eslováquia a/ \*; Eslovênia \*; Espanha; Estados Unidos da América; Estônia a/; Federação Russa a/; Finlândia; França; Grécia; Hungria a/; Irlanda; Islândia; Itália; Japão; Letônia a/; Liechtenstein \*; Lituânia a/; Luxemburgo; Mônaco \*; Noruega; Nova Zelândia; Países Baixos; Polônia a/; Portugal; Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte; República Tcheca a/ \*; Romênia a/; Suécia; Suíça; Turquia; Ucrânia a/. Obs.: (a/) Países em processo de transição para uma economia de mercado. (\*) Países que passaram a fazer parte do Anexo I mediante emenda que entrou em vigor no dia 13 de agosto de 1998, em conformidade com a decisão 4/CP.3 adotada na COP 3. Informação obtida no anexo I da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

políticas e medidas conjuntas que podem ser tomadas, bem como os auxílios que podem ser dados para outras partes, a fim de se alcançar os objetivos da Convenção.<sup>37</sup>

Para promover um avanço, a Convenção estipula que a partir de seis meses da entrada em vigor da Convenção, para cada Estado-parte do Anexo I, e a partir daí periodicamente, ele deve apresentar informações pormenorizadas sobre as políticas e medidas referidas no parágrafo anterior, assim como estimativas de emissões por ação humana dos gases de efeito estufa por fontes, bem como números estatísticos referentes a remoções por sumidouros, fixando que o ano de 1990 é o marco zero como referência do que se deseja enquanto níveis de emissões de dióxido de carbono e outros gases de efeito estufa não abrangidos pelo Protocolo de Montreal, enfim, que os níveis de emissões voltem – individual ou conjuntamente – aos patamares do ano de 1990, informações essas que ficaram para ser examinadas na primeira sessão da Conferência das Partes.<sup>38</sup>

Um segundo anexo à Convenção, denominado Anexo II,<sup>39</sup> traz outra lista de países, que a pesquisa revelou já fazerem parte do Anexo I. A Convenção é clara quanto às responsabilidades das partes países desenvolvidos e demais partes desenvolvidas do referido Anexo II. Para esse conjunto de países mais desenvolvidos, incumbe-lhes prover recursos financeiros, novos e adicionais, para cobrir integralmente os custos, que por eles tenham concordado em se comprometer, os Estados signatários da Convenção-Quadro, países em desenvolvimento, a fim de cumprir as suas obrigações conforme fixado pela Convenção. Para isso, será levado em conta: a) aquiescência da parte país em desenvolvimento quanto às obrigações específicas e da(s) entidade(s) internacional(is) financiadora, que mais abaixo será comentado; b) existência de um fluxo de recursos adequado e previsível; c) reconhecimento da importância de distribuir os custos entre partes países desenvolvidos.<sup>40</sup>

Também para os países pertencentes ao Anexo II incumbe-lhes: a) auxiliar as partes países em desenvolvimento, em especial aos mais vulneráveis, a cobrir os custos de sua adaptação aos efeitos negativos da mudança do clima; b) adotar todas as medidas possíveis

---

<sup>37</sup> Vide art. 4º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>38</sup> Idem.

<sup>39</sup> Alemanha; Austrália; Áustria; Bélgica; Canadá; Comunidade Européia; Dinamarca; Espanha; Estados Unidos da América; Finlândia; França; Grécia; Irlanda; Islândia; Itália; Japão; Luxemburgo; Noruega; Nova Zelândia; Países Baixos; Portugal; Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte; Suécia; Suíça; Turquia. Vide anexo II da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

para promover, facilitar e financiar, conforme o caso, a transferência de tecnologias e de conhecimentos técnicos ambientalmente saudáveis, ou o acesso aos mesmos, bem como apoiar o desenvolvimento e melhoria das capacidades e tecnologias internas das partes países em desenvolvimento.<sup>41</sup>

## **5. DA CONFERÊNCIA DAS PARTES; DO SECRETARIADO; DOS ÓRGÃOS SUBSIDIÁRIOS; E DO MECANISMO FINANCEIRO**

A Conferência das Partes, criado pela Convenção, é o seu órgão máximo de deliberação e decisão. É ela quem examina a implementação da Convenção, bem como os instrumentos jurídicos que ela própria adotou, tomando as medidas necessárias para implementação da Convenção. Sobre ela recai muitas atribuições, como, por exemplo: a) examinar periodicamente as obrigações das partes e os mecanismos institucionais estabelecidos pela Convenção à luz de seus objetivos, da experiência adquirida em sua implementação e da evolução dos conhecimentos científicos e tecnológicos; b) promover e facilitar o intercâmbio de informações sobre medidas adotadas pelas partes para enfrentar a mudança do clima e seus efeitos, levando em conta as diferentes circunstâncias, responsabilidades e capacidades das partes e suas respectivas obrigações assumidas sob a Convenção; c) facilitar, mediante solicitação de duas ou mais partes, a coordenação de medidas por elas adotadas para enfrentar a mudança do clima e seus efeitos, levando em conta as diferentes circunstâncias, responsabilidades e capacidades das partes e suas respectivas obrigações assumidas sob a Convenção.<sup>42</sup>

Observa-se que seu processo decisório é democrático, no sentido de que cada Estado-parte possui um único voto apenas, não existindo, voto ponderado.<sup>43</sup>

Quanto ao Secretariado, trata-se do principal órgão administrativo ou executor das decisões que são tomadas pela Conferência das Partes. São suas funções, entre outras, são: a) organizar as sessões da Conferência das Partes e dos órgãos subsidiários

---

<sup>40</sup> Vide art. 4º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>41</sup> Idem.

<sup>42</sup> Vide art. 7º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>43</sup> Vide art. 18 da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.



estabelecidos pela Convenção, e prestar-lhes os serviços necessários; b) reunir e transmitir os relatórios a ele apresentado; c) prestar assistência às partes, em particular às partes países em desenvolvimento, mediante solicitação, na compilação e transmissão de informações necessárias em conformidade com as disposições da Convenção.<sup>44</sup>

São criados dois órgãos subsidiários, um de assessoramento científico e tecnológico e outro de implementação.<sup>45</sup>

O órgão de assessoramento científico e tecnológico tem por finalidade prestar informações e assessoramento sobre assuntos científicos e tecnológicos quanto à mudança do clima, sendo aberto à participação de todas as partes. Sua característica é a multidisciplinaridade, devendo ser composto por representantes governamentais com competência nos campos de especialização pertinentes. É sua competência, entre outras: a) apresentar avaliações do estado do conhecimento científico relativo à mudança do clima e seus efeitos; b) preparar avaliações científicas dos efeitos de medidas adotadas na implementação da Convenção.<sup>46</sup>

O órgão subsidiário de implementação tem por finalidade avaliar e examinar o efetivo cumprimento da Convenção. Também deve estar aberto à participação de todas as partes e deve ser composto por representantes governamentais especializados em questões relativas à mudança do clima. É sua competência, entre outras: a) examinar as informações transmitidas pelas partes, as de caráter geral cabíveis tanto aos países desenvolvidos quanto em desenvolvimento, no sentido de avaliar o efeito agregado geral das medidas tomadas pelas partes à luz das avaliações científicas mais recentes sobre a mudança do clima; b) examinar as informações transmitidas pelas partes constantes no Anexo I, no sentido de auxiliar a Conferência das Partes a realizar os exames requeridos para análise das medidas e políticas sendo adotadas para implementação da Convenção, à luz das melhores informações e avaliações científicas disponíveis sobre o problema do clima.<sup>47</sup>

---

<sup>44</sup> Vide art. 8º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>45</sup> Vide arts. 9º e 10 da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>46</sup> Vide art. 9º da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>47</sup> Vide art. 10 da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

Por fim, a Convenção criou um mecanismo financeiro a fim de favorecer a sua implementação e alcance dos seus objetivos. Trata-se de um mecanismo para a provisão de recursos financeiros a título de doação ou em base concessional, inclusive para fins de transferência de tecnologia. Ele funciona sob orientação da Conferência das Partes e presta contas à mesma, a qual deve decidir sobre suas políticas, prioridades programáticas e critérios de aceitabilidade relativos a esta Convenção.<sup>48</sup>

Nas suas disposições transitórias, a Convenção designou o Fundo para o Meio Ambiente Mundial da ONU e Banco Mundial (BIRD), como entidade internacional provisoriamente encarregado do funcionamento do Mecanismo Financeiro, fato esse que permanece ainda hoje.<sup>49 50</sup>

## **6. TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA CONFERÊNCIA DAS PARTES: ASPECTOS DESTACADOS**

Na primeira Conferência das Partes (COP), realizada em 1995, na cidade de Berlin, Alemanha, ficou decidido que a Mesa da Conferência seria composta por 11 (onze) membros, entre eles a Presidência, sendo que esta seria ocupada por um sistema rotativo conforme adotado pela ONU, cada um deles representando um dos cinco grupos regionais do Planeta. O regulamento de funcionamento da Conferência das Partes, assim como dos dois Órgãos Subsidiários, não foi aprovado nesse primeiro encontro geral, devido à ausência de consenso, entretanto, o projeto seria aplicado nos trabalhos em curso, com exceção do art. 42 do mesmo, que trata das votações. Posteriormente, no segundo período de sessões realizado em Genebra, em 1996, verificou-se novamente divergências para aceitação definitiva do projeto de regulamento em discussão desde 1995, impasse esse centradamente localizado na temática “votações”.<sup>51</sup> Até hoje, esse projeto regulamento não foi aprovado definitivamente, funcionando provisoriamente em todos os seus termos, na condução dos trabalhos internos,

---

<sup>48</sup> Vide art. 11 da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>49</sup> Vide art. 21 da Convenção. Dados extraídos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo brasileiro está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

<sup>50</sup> Sobre a permanência do referido Fundo como encarregada do mecanismo financeiro, vide Decisão 2/CP.7. In: Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/2001/13/Add.1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 02/08/2002.

<sup>51</sup> Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002; Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático.

com exceção do referido art. 42.<sup>52</sup> Desta forma, enquanto não houver um denominador comum que possa equacionar o problema da forma de tomada de decisão, a regra geral do direito internacional é o consenso, aplicando-se as decisões apenas àqueles Estados que aderirem à mesma.<sup>53</sup>

A Mesa da Conferência ficou assim composta: a) pelo presidente; b) por sete vice-presidentes; c) pelo presidente do órgão subsidiário de execução; d) pelo presidente do órgão subsidiário de assessoramento científico e tecnológico; e) por um relator. A Conferência também elegeu os presidentes e vice-presidentes – um de cada – dos referidos órgãos subsidiários. Também foi criado um Grupo Especial de Partes, de composição aberta, cuja presidência coube a um vice-presidente eleito, com a incumbência de nomear a Mesa desse referido Grupo Especial, cujos trabalhos resultaram no Protocolo de Kyoto.<sup>54</sup> Observa-se, dos documentos analisados, que a duração do mandato dos membros da Mesa e do Presidente da Conferência, bem como da Presidência e Vice-Presidência dos Órgãos Subsidiários, é de uma Conferência das Partes para outra, geralmente com duração de um ano.<sup>55</sup> A partir do encontro de Kyoto, em 1997, ficou decidido que os órgãos da convenção se reunirão duas vezes ao ano em 1998 e 1999;<sup>56</sup> tendo sido mantido, no encontro de Bonn de 1999, o mesmo número para os anos de 2001, 2002 e 2003, e excepcionalmente com três encontros em 2000.<sup>57</sup>

Também ficou decidido que as organizações internacionais e não governamentais seriam aceitas em todas as reuniões – assim como convidadas pela Secretaria – tanto da Conferência das Partes quanto dos Órgãos Subsidiários, desde que aprovado pela Conferência

---

FCCC/CP/1996/2. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002; Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1996/15. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

<sup>52</sup> Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1997/7. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 30/07/2002; Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1998/16. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 02/08/2002; Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1999/6. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 02/08/2002; Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/2000/5/Add1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 02/08/2002; Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/2001/13. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 02/08/2002.

<sup>53</sup> Sobre o assunto, vide as obras de Direito Internacional Público e Organizações Internacionais como, por exemplo: MELLO, Celso Duvivier de Albuquerque. **Curso de direito internacional público**. 12. Rio de Janeiro: Renovar, 2000; SEITENFUS, Ricardo. **Manual das organizações internacionais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997; DIEZ DE VELASCO, Manuel. **Las organizaciones internacionales**. 10. ed. Madrid: Tecnos, 1997; DUPUY, René-Jean. **O direito internacional**. Coimbra: Almedina, 1993.

<sup>54</sup> Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

<sup>55</sup> Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1996/15. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

<sup>56</sup> Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1997/7. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 30/07/2002.

<sup>57</sup> Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1999/6. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 02/08/2002.

sua condição de Observadoras e não fossem levantados óbices regimentais em relação a elas ou algumas delas nos trabalhos.<sup>58</sup>

Acerca da Secretaria, desde 1991, quando foi criada, estava sediada em caráter provisório em Genebra, Suíça; a Conferência decidiu que ela teria “status” de permanente e teria como sede a cidade de Bonn, na Alemanha, com orçamento próprio.<sup>59</sup> Também foi decidido que a Secretaria se vinculará institucionalmente a ONU, sem integração plena nos programas de trabalhos dessa Organização, nem na estrutura administrativa de nenhum departamento ou programa concreto dela.<sup>60</sup>

Esse vínculo institucional entre a Secretaria da Convenção e a ONU resultou no pedido para que a Organização financie os encontros da Conferência das Partes e de seus Órgãos Subsidiários, apoio administrativo e financiamento dos gastos de Secretaria, assim como a necessidade de discutir em conjunto as questões administrativo-funcionais dos cargos superiores, em especial do Secretário Executivo, como Chefe de Secretaria, e o tempo de ocupação da função uma vez eleito, que foi sugerido como de 3 (três) anos.<sup>61</sup>

Sobre os Órgãos Subsidiários, a Decisão 6/CP.1 descreveu melhor suas funções, assim como alguns objetivos a serem alcançados, a fim de assessorar e contribuir para os trabalhos da Conferência da Partes.<sup>62</sup>

Sobre o mecanismo financeiro, a Conferência aprovou a elaboração de um projeto de acordo, de preparação conjunta entre a Secretaria da Conferência das Partes e a Secretaria do Fundo para o Meio Ambiente Mundial, a fim de regular seu relacionamento com o Fundo; ao mesmo tempo, aprovou orientações políticas, critério e prioridades de financiamento para projetos relacionados com a Convenção-Quadro.<sup>63</sup> Nesses critérios fica claro que os financiamentos deverão privilegiar os países em desenvolvimento, devendo ser ofertados a fundo perdido (doação), sendo que os temas constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Convenção foram eleitos como prioritários são prioritários.<sup>64</sup>

---

<sup>58</sup> Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

<sup>59</sup> Idem.

<sup>60</sup> Decisão 14/CP.1. In: Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7/Add.1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

<sup>61</sup> Idem.

<sup>62</sup> Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7/Add.1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

<sup>63</sup> Decisão 10/CP.1 e 11/CP.1. In: Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7/Add.1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

<sup>64</sup> Decisão 11/CP.1. In: Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

Por fim, a Conferência aprovou aspectos dos procedimentos financeiros, tais como sobre o orçamento, contribuição das Partes, auditoria, entre outros, abarcando a Conferência, os Órgãos Subsidiários e a Secretaria Permanente.<sup>65</sup>

## 7. A CONVENÇÃO-QUADRO E O CONTEXTO BRASIL

Ao ratificar a Convenção, o Brasil aceitou algumas obrigações iniciais, entre elas, a primeira foi identificar qual sua contribuição geral para os problemas de alteração climática. Desta forma, está em fase de elaboração de seu “Comunicado Nacional” para a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Trata-se de um documento técnico contendo o inventário das emissões produzidas por ação humana, por fontes, e das remoções, por sumidouros, de todos os de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, assim como uma descrição geral das providências, tomadas ou previstas, para a implementação da Convenção no País.<sup>66</sup>

Para isso, foi criado, através de Decreto Presidencial de 7 de julho de 1999, a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, com a finalidade de articular as ações de governo decorrentes da Convenção-Quadro da Nações Unidas sobre Mudança do Clima e seus instrumentos subsidiários de que o Brasil seja parte. Este decreto estabelece que o Ministro da Ciência e Tecnologia (MCT) presidirá a Comissão, cabendo ao Ministro do Meio Ambiente a Vice-Presidência. O Ministério da Ciência e Tecnologia exerce a função de Secretaria-Executiva da Comissão e presta o apoio técnico e administrativo aos trabalhos do colegiado.<sup>67</sup>

A Comissão Interministerial representa, assim, um esforço no sentido de articular as ações do governo, relacionadas à Mudança Global do Clima.<sup>68</sup> Segundo o Ministério da Ciência e Tecnologia, a Comunicação Nacional do Brasil deverá conter dois capítulos principais: a) inventário de emissões dos principais gases de efeito estufa (CO<sub>2</sub>, CH<sub>4</sub> e N<sub>2</sub>O) nos setores de energia, industrial, uso da terra e desmatamento, agropecuária e

---

<sup>65</sup> Decisão 15/CP.1. In: Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7/Add.1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

<sup>66</sup> Dados extraídos do sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 17 de março de 2002.

<sup>67</sup> Brasil. Decreto de 7 de julho de 1999. Dados extraídos do sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 17 de março de 2002.

<sup>68</sup> Brasil. Decreto de 26 de fevereiro de 1997. Dados extraídos do sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 17 de março de 2002.

tratamento de resíduos; e b) apresentar as providências tomadas ou previstas para implementar a Convenção no País.<sup>69</sup>

A estrutura proposta para cada capítulo da Comunicação Nacional está apresentada no sítio eletrônico do MCT,<sup>70</sup> sendo que cada “folha” nesta estrutura está sendo desenvolvida por uma instituição/especialista e, quando disponível, identifica o técnico que coordena a atividade, apresentando a data da última atualização e, se possível, como contatá-lo.<sup>71</sup>

No sítio eletrônico do MCT, verifica-se que o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa está planejado para conter os seguintes tópicos: a) visão geral (que não contém informação alguma, com pôde ser verificado); b) setor energético; c) indústrias; d) solventes; e) setor agropecuário; f) mudança no uso da terra e florestas; g) tratamento de resíduos.<sup>72</sup>

Quanto à descrição geral das providências, tomadas ou previstas, para implementar a Convenção, o Comunicado Nacional contém os seguintes tópicos: a) programas relacionados com o desenvolvimento sustentável; b) programas que contém medidas que contribuem para enfrentar a mudança do clima e seus efeitos perversos; c) pesquisa e observação sistemática; d) educação, conscientização pública e treinamento; e) sistemas de monitoração e feitos da mudança do clima em ecossistemas marinhos e terrestres; f) formação de capacidade nacional e regional; g) integração das questões sobre mudança do clima no planejamento de médio e longo prazo.<sup>73</sup>

Como programas relacionados com o desenvolvimento sustentável o Brasil apresenta, no momento: a) programa nacional do álcool (PROÁLCOOL); b) programa de conservação de energia; c) programa de expansão da co-geração e da geração elétrica por biomassa; d) contribuição da geração elétrica para a redução das emissões atmosféricas; e) fontes de energia renováveis; f) programa de transporte coletivo movido a hidrogênio (projeto GEF); g) programa de reciclagem (que não possui informação alguma, como pôde ser verificado); h) programa de desenvolvimento energético de Estados e Municípios (PRODEEM); i) indústria siderúrgica e carvão vegetal (que não possui informação alguma, como pôde ser verificado).<sup>74</sup>

Como programas que contém medidas que contribuem para enfrentar a mudança do clima e seus efeitos adversos: a) setor elétrico (que não contém informação alguma, como

---

<sup>69</sup> Dados extraídos do sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 17 de março de 2002.

<sup>70</sup> Tal sítio, segundo o governo, foi uma inovação em 1995, quanto a divulgação do problema e serviu de modelo para a implementação de um projeto semelhante nos Estados-partes. Dados extraídos do sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 17 de março de 2002.

<sup>71</sup> Dados extraídos do sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 17 de março de 2002.

<sup>72</sup> Idem.

<sup>73</sup> Ibidem.

pôde ser verificado); b) energia nuclear; c) setor de gás natural; d) recuperação de metano em aterros sanitários em São Paulo; e) redução das emissões fugitivas de metano na distribuição de gás natural em São Paulo; f) redução das emissões veiculares no transporte urbano em São Paulo (Programa Respira São Paulo).<sup>75</sup>

Como pesquisa e observação sistemática tem-se: a) experimento de grande escala biosfera-atmosfera na Amazônia (LBA); b) pesquisas relacionadas com a mudança do clima no programa piloto para proteção das florestas tropicais úmidas do Brasil (PPG7) (que não consta informação alguma, como pôde ser verificado); c) pesquisa sobre ozônio estratosférico; d) desenvolvimento de modelos regionais sobre mudança de clima no Brasil.<sup>76</sup>

Sobre educação, conscientização pública e treinamento, tem-se: a) programa de educação ambiental no Brasil (PRONEA) (que não consta informação alguma, como pôde ser verificado); b) programa de educação em conservação de energia; c) aumentando a conscientização sobre questões relativas à mudança do clima no Brasil.<sup>77</sup>

Sobre sistemas de monitoramento e efeitos da mudança do clima em ecossistemas marinhos e terrestres: a) região semi-árida (que não consta informação, como pôde ser verificado); b) gerenciamento da zona costeira; c) agricultura (que não consta informação alguma, como pôde ser verificado); d) saúde (que não consta informação, como pôde ser verificado).<sup>78</sup>

Sobre formação de capacidade nacional e regional: a) Comissão para o Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 21 Nacional; b) Centro de Previsão do Tempo e Estudos do Clima (CPTEC/INPE); c) Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais (IAI); d) Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (que não possui informação alguma, como pôde ser verificado); e) pesquisa em glaciologia no âmbito do programa antártico.<sup>79</sup>

Sobre integração das questões sobre mudança do clima no planejamento de médio e de longo prazo: a) programa de redução das emissões veiculares (PROCONVE); b) programa da qualidade do ar (PRONAR); c) prevenção de queimadas; d) unidades de conservação; e) programa de avaliação do desflorestamento na Amazônia legal (PRODES); f) medidas para combater o desflorestamento da Amazônia; g) programa do Estado de São Paulo sobre

---

<sup>74</sup> Ibidem.

<sup>75</sup> Ibidem.

<sup>76</sup> Ibidem.

<sup>77</sup> Ibidem.

<sup>78</sup> Ibidem.

<sup>79</sup> Ibidem.

mudança do clima global (PROCLIMA); h) programa de controle de poluição do Estado de São Paulo (PROCOP).<sup>80</sup>

O governo, através do MCT, reconhece existência de circunstâncias nacionais sobre o problema que coloca da seguinte forma: a) prioridades de desenvolvimento nacional e regional; b) arranjos institucionais relevantes para a elaboração do inventário em bases permanentes (que não possui informação alguma, como pôde ser verificado); c) circunstâncias especiais.

Sobre prioridade de desenvolvimento nacional e regional: a) geografia; b) economia; c) clima; d) desenvolvimento social; e) bloco de livre comércio do sul (MERCOSUL).<sup>81</sup>

Sobre circunstâncias especiais, o governo entende como necessidades especiais e preocupações em relação aos efeitos adversos da mudança do clima e/ou da implementação de medidas de resposta no que diz respeito ao seguinte: a) pequenas ilhas (que não possui informação alguma, como pôde ser verificado); b) áreas de várzeas costeiras (que não possui informação alguma, como pôde ser verificado); c) áreas áridas e semi-áridas, áreas de florestas e áreas sujeitas ao decaimento florestal (que não possui informação alguma, como pôde ser verificado); d) áreas sujeitas às secas e desertificação; e) áreas de alta poluição atmosférica urbana; f) ecossistemas frágeis inclusive ecossistemas montanhosos (que não possui informação alguma, como pôde ser verificado); g) dependência externa no consumo de combustíveis fósseis e de produtos afins com elevado coeficiente energético.<sup>82</sup>

O governo também divulga como políticas e planejamento nacionais relevantes ao tema mudança do clima: a) política energética (que não possui informação alguma, como pôde ser verificado); b) combate ao desflorestamento na Amazônia. Sobre combate ao desflorestamento na Amazônia é divulgado: a) programa de avaliação do desflorestamento na Amazônia legal (PRODES); b) comitê de acompanhamento e divulgação de informações sobre desflorestamento e queimadas.<sup>83</sup>

É também divulgado a legislação nacional que tem pertinência com o problema: a) artigo da Constituição Federal; b) leis federais (sobre política nacional do meio-ambiente; áreas de proteção ambiental e estações ecológicas; IBAMA; crimes ambientais); c) resolução CONAMA (sobre impacto ambiental; poluição atmosférica por veículos automotores; qualidade do ar; unidades de conservação); d) resolução CONTRAN sobre inspeção de

---

<sup>80</sup> Ibidem.

<sup>81</sup> Ibidem.

<sup>82</sup> Ibidem.



segurança em veículos; e) Portaria Interministerial sobre conservação de energia; f) leis, decretos federais e resolução CONAMA sobre poluição por atividades industriais; g) leis e decretos federais sobre florestas e combate ao desflorestamento.<sup>84</sup>

Sobre atividades de capacitação, é divulgado projetos já realizados sobre capacitação de pessoal especializado, para demandas relacionadas com a Convenção, contendo prazos, recursos e objetivos estipulados, como o Projeto PNUD BRA/00/037.<sup>85</sup>

É divulgado, também, programas de expansão da co-geração e da geração elétrica por biomassa: a) gaseificação de madeira para a geração elétrica; b) geração de energia por biomassa - bagaço de cana-de-açúcar e resíduos (projeto BRA/96/G31).<sup>86</sup>

## 8. PONDERAÇÕES

Afinal, porque a ONU passou a se preocupar com a questão do clima do Planeta? Não há dúvidas que a temática tomou importância política a partir do momento que se verificou que algo de diferente estava ocorrendo no clima do mundo, em especial o que acontecia na Europa, que passou a enfrentar ondas de calor e frio, diferentes do que historicamente vinha ocorrendo, além de fortes chuvas e inundações, que ainda hoje são notícias de catástrofes naquele continente.<sup>87</sup>

Como acima assinalado, a constatação de que ações humanas estavam interferindo concretamente no meio ambiente – sistema esse que tem preservado a vida no Planeta – especificamente em relação à atmosfera, começou com a verificação de que ela estava sendo afetada pelo “smog”, chumbo e chuva ácida; depois pelos gases que o ser humano estava despejando livremente e abundantemente no ar, através do CFC (gás clorofluorcarboneto), gás este presente especialmente nos antigos produtos aerossóis – desodorantes, cremes de barbear, inseticidas domésticos, etc. – e nos aparelhos de refrigeração – ar condicionados, geladeiras e freezers – que, nas altas camadas de nossa atmosfera, reagiam quimicamente com o ozônio,

---

<sup>83</sup> Ibidem.

<sup>84</sup> Ibidem.

<sup>85</sup> Ibidem.

<sup>86</sup> Ibidem.

<sup>87</sup> Sobre isso, vide os jornais da década de oitenta e noventa, apontando modificações no clima do hemisfério norte, diferentes do que historicamente haviam apreendido a conviver, com todas as suas conseqüências de desastres naturais: fortes chuvas e inundações; fortes ondas de calor e queimadas; fortes ondas de frio no inverno e nevascas intensas. Entretanto, tais fenômenos não são exclusivos do hemisfério norte, ocorrendo no Planeta todo e causando muitos sofrimentos ao ser humano e afetando o sistema de vida em seu entorno; assinala-se também, que este século XXI também está sendo afetado pelos problemas acima apontados, conforme a mídia regularmente comunica.

destruindo a denominada “camada de ozônio” que cobre a Terra e que é vital para proteger a vida animal dos raios solares ultravioletas nocivos à saúde.<sup>88</sup>

Finalmente, também dos estudos sobre a quantidade de CO<sub>2</sub> que indústrias e automóveis lançavam no ar, revelou-se que eles produziam alteração da incidência dos raios solares nas águas e terras do Planeta, alterando processos de aquecimento e esfriamento dos ecossistemas, afetando, portanto, o próprio sistema de vida que foi criado naturalmente, considerando a não interferência do ser humano – da forma com foi (e está sendo) feita – na natureza. Durante a década de setenta, havia uma dúvida científica se os gases esfriariam ou aqueceriam o Planeta, entretanto, o consenso científico sobre isso foi se firmado no sentido do aquecimento e o advento dos efeitos negativos por esse motivo.<sup>89</sup>

Note-se que estes problemas deixaram de ser locais com efeitos igualmente localizados, mas, ao contrário, passaram a ser problemas cujas causas estavam em todos os países, em maior ou menor grau quanto às fontes do mesmo, mas cujas conseqüências é socializado para todo Planeta. Assim problemas que envolvem o meio ambiente, em geral, possuem solução cujas forças estão além dos limites territoriais de um Estado e que precisam da cooperação conjunta – internacional, portanto – dos Estados para sua solução global.

Nesse ponto, é preciso ressaltar a grande relevância que o aspecto econômico toma enquanto linha ou diretriz que norteia os objetivos da Convenção, em primeiro lugar, conforme acima assinalado, inserindo o econômico com uma das variáveis que devem ser sopesadas nas medidas relacionadas com mudanças climáticas; em segundo lugar, reconhecendo que as diversas medidas para enfrentar a mudança do clima são, por natureza, economicamente justificáveis e que também podem ajudar a solucionar outros problemas ambientais; em terceiro lugar, reconhecendo dificuldades especiais em um grupo específico de países em desenvolvimento, cujas economias são particularmente dependentes da produção, utilização e exportação de combustíveis fósseis, decorrentes de medidas para a limitação de emissões de gases de efeito estufa.<sup>90</sup>

Em quarto lugar, afirmando que as medidas para enfrentar a mudança do clima devem ser coordenadas, de forma integrada, com o desenvolvimento social e econômico, de maneira a evitar efeitos negativos neste último, levando plenamente em conta as legítimas necessidades

---

<sup>88</sup> “A camada de ozônio (a ozonofera) é uma camada situada entre 10 a 50 quilômetros acima da superfície da Terra, sendo que a maior concentração verifica-se entre 20 e 25 quilômetros. O ozônio é um gás azulado, com cheiro forte, venenoso e poluente. É, contudo, um escudo protetor da Terra contra os raios ultravioletas (UV-8), nocivos à vida animal, às plantas e ao homem, principalmente como causadores de câncer de pele”. In: SILVA, idem, p. 63-4.

<sup>89</sup> LE PRESTE, idem, p. 224.

<sup>90</sup> Ibidem.

prioritárias dos países em desenvolvimento para alcançar um crescimento econômico sustentável e erradicar a pobreza, vinculando, assim, problemas de crescimento econômico, segundo uma tradição cultural ocidental, com problemas de meio ambiente. Afinal, para que lado irá pender essa balança, ou existe uma forma de compatibilizar e enfrentar essa questão posta – desenvolvimento econômico/preservação do meio ambiente – de maneira equilibrada/razoável e, nesse caso, como?<sup>91</sup>

Em quinto lugar, reconhecendo que todos os países, especialmente os países em desenvolvimento, precisam ter acesso aos recursos necessários para alcançar um desenvolvimento social e econômico sustentável, sendo que, para especificamente os países em desenvolvimento progredirem em direção a essa meta, seus consumos de energia necessitarão aumentar, levando em conta as possibilidades de alcançar maior eficiência energética e de controlar as emissões de gases de efeito estufa em geral, inclusive mediante a aplicação de novas tecnologias em condições que tornem essa aplicação econômica e socialmente benéfica. Isso necessariamente implicará na necessidade de um compromisso dos países desenvolvidos em ceder ou transferir tecnologias que resultem no uso mais racional dos meios energéticos e controles de emissão dos gases de efeito estufa, onde o resultado final seja econômica e socialmente correta e benéfica.<sup>92</sup>

Sabe-se que a industrialização desenfreada provocou os problemas climáticos que a Convenção vem tentar resolver através de cooperação internacional. Entretanto, se todos entendem que devem proteger o sistema climático para as gerações futuras sobreviverem num meio ambiente sustentável, o problema começa com a obrigação dos países desenvolvidos tomarem ações concretas para diminuir a emissão de gases de efeito estufa na atmosfera.

Até que ponto eles estarão dispostos a suportar os efeitos econômicos em seus respectivos territórios diante das medidas que devem ser tomadas, cujas implicações atingirão diretamente suas atividades industriais? Observe-se que industriais e empresários trabalham com crescimento contínuo – projeções e planejamentos – de suas atividades e, portanto, de seus faturamentos e lucros; esse procedimento é a racionalidade própria do mundo empresarial assentado no capitalismo – ninguém trabalha para ter crescimento zero ou negativo – e iniciativas que afetem o sistema econômico para adequar a regras ambientais têm ônus político-econômico-sociais, na medida em que, por exemplo, o bem-estar econômico e social de um povo também está jungido – assentado dentro de uma tradição – aos empregos que obtém no sistema empresarial. Politicamente nada fazer seria mais tranquilo a um Estado,

---

<sup>91</sup> Ibidem.

<sup>92</sup> Ibidem.

em especial para seus agentes políticos, na medida que seu povo está usufruindo desse referido bem-estar.

Assim, em maior ou menos grau, em maior ou menor tempo, cada país irá enfrentar os custos de maneira diferenciada, dando seu entendimento sobre o sentido, extensão e profundidade pelos quais tomará o problema da mudança climática. Fator que contribuirá diretamente – ou não – para essa (re)avaliação, é a intensidade com que os efeitos negativos da mudança do clima recairá sobre o próprio povo e, conseqüentemente, sobre seu sistema econômico como um todo. Inundações, ondas de calor e frios intensos, por exemplo, implicam em custos econômicos para enfrentar os problemas, em especial, na manutenção dos sistemas de sobrevivência do próprio ser humano. Cada país, portanto, cada povo e sistema econômico, cada sistema político, irá refletir ou repercutir de forma diferenciada os efeitos negativos da mudança do clima, conforme contexto que se encontra.

Observa-se, nesse sentido, que, pelas iniciativas históricas, os Estados Europeus são os principais interessados na implementação da Convenção-Quadro e de todas medidas tomadas em seu bojo. É de se concluir que a Europa sentiu mais profundamente os referidos efeitos negativos e deseja o engajamento do Planeta à essa temática, sendo de se dessumir também que, naquela continente, os custos sócio-econômico-político, resultante das mudanças climáticas, ultrapassaram o que poderiam suportar razoavelmente. Mas como acima foi revelado, há outros custos sócio-econômico-políticos decorrentes para combater os efeitos da mudança climática, sendo que eles ainda não foram contrapostos – em radicalidade – com certo patamar de bem-estar sócio-econômico que os europeus alcançaram. Nesse sentido, os EUA – e mais recentemente Austrália e Canadá – refletem outra visão sobre a temática, que é oposta a dos europeus, enfim, que o crescimento econômico deve ser preservado mesmo que isso implique em continuação de emissão de gases de efeito estufa na atmosfera e os prejuízos que eles trazem para todo Planeta.

Para países em desenvolvimento como o Brasil, a leitura da Convenção-Quadro é, num primeiro momento, extremamente favorável. Como já ressaltado, em primeiro lugar, sobre os países desenvolvidos recaem os maiores ônus, tanto em (i) ações imediatas, a fim de diminuir os gases de efeito estufa na atmosfera, tendo em vista que sua economia produz muita poluição que se pretende estancar e baixar a níveis mais suportáveis, inclusive para demonstrar ao mundo que estão agindo concretamente para efetivar as suas obrigações decorrentes da Convenção, quanto (ii) financiar e transferir tecnologia aos países do em desenvolvimento, a fim de ajudar os mesmos a enfrentar os custos sociais e econômicos que terão de arcar para implementar medidas que correspondam a suas obrigações próprias.

Em segundo lugar, reconhece-se que os países em desenvolvimento precisam alcançar um patamar de desenvolvimento econômico-social que os tirem da situação de pobreza e miséria que se encontram. Assim, a Convenção afirma essa sua especificidade, reconhecendo, também, a necessária flexibilização das medidas que podem ser cobradas dos mesmos, diante dos compromissos que assumiram no âmbito da Convenção.

Tal situação, reitera-se, coloca esse grupo de países numa situação especial frente à Convenção e os seus objetivos, que serão alcançados desde que haja o reconhecimento, através de ações concretas, de todas as responsabilidades dos países desenvolvidos, consignados na Convenção, e da situação diferenciada que os países em desenvolvimento se encontram diante do problema, requerendo, de mesma forma, tratamento diferenciado para contribuir na solução do problemas da mudança climática.

Entretanto, é preciso ponderar também um outro aspecto da questão, diante dessa primeira impressão mais favorável. À medida que suas economias crescem, os países em desenvolvimento enfrentarão cada vez mais o problema da emissão de gases de efeito estufa na atmosfera. Assim, o comprometimento à Convenção-Quadro e seus Protocolos possui um outro aspecto, qual seja, como será administrado o aumento de poluição que esses documentos querem atenuar, frente às necessidades futuras de desenvolvimento, que é um curso natural de evolução desses países? Ao mesmo tempo, os países desenvolvidos não aumentarão cada vez mais a emissão dos gases de efeito estufa na atmosfera?

O Brasil ainda não encaminhou sua Comunicação e, segundo informações obtidas junto à Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, à Gerência do Programa Avança Brasil sobre Mudanças Climáticas e à Coordenação Geral de Pesquisas sobre Mudança global do Clima, ela está em fase de finalização, sendo previsto um Seminário em meados de agosto/2002, a fim de apresentar os resultados dos trabalhos já desenvolvidos.<sup>93</sup>

Conforme assinalado pelo governo brasileiro, apesar do Brasil estar obrigado a apresentar suas emissões de acordo com os termos da Decisão 10/CP.1 (FCCC/CP/1996/15/Add.1), que corresponderia especialmente ao dados a partir do ano de 1994, seu esforço é apresentar informações iniciais de 1990 a 1994, e atualizando-as a partir daí, em periodicidade que ainda não foi definida no âmbito da Convenção.<sup>94</sup> Seis grandes setores foram eleitos para revelar a contribuição do país ao problema do efeito estufa

---

<sup>93</sup> Informação obtida junto a MIGUEZ, José Domingos Gonzáles. RES: Comunicação do Brasil [mensagem pessoal]. Mensagem recebido por <miguez@mct.gov.br> em 31 julho 2002.

<sup>94</sup> Essa informação acerca da periodicidade foi obtido junto ao MIGUEZ, idem.

(energético, indústria, solventes, agropecuário, mudança no uso da terra e florestas, tratamento de resíduos), tendo sido convocadas diversas organizações – associações de classes, agências governamentais, empresas de energia, institutos de pesquisas, ministérios do governo e muitos outros – e especialistas de diferentes áreas do conhecimento.

Além disso, uma parceria internacional de cooperação foi estabelecida, contando com o apoio de especialistas e apoio financeiro – em especial o Fundo global para o Meio Ambiente (GEF), também conhecido como Fundo para o Meio Ambiente Mundial (FMAM), administrado pela ONU, e o Programa Norte-Americano de Estudo de Casos de Países (USCS) – bem como do Secretariado da Convenção.

Observa-se que o Brasil procura inserir nessa Comunicação em elaboração, tudo que é pertinente – de acordo com a Convenção e os resultados dos encontros de especialistas (metodologia a ser aplicada) no âmbito dela – para mostrar o grau de sua contribuição para os efeitos negativos das mudanças climáticas, assim como uma descrição geral das providências, tomadas ou previstas, no país, para implementar a Convenção. Sobre essa segunda parte da Comunicação Nacional, o governo dividiu-a em sete grandes tópicos: a) programas relacionados com o desenvolvimento sustentável; b) programas que contêm medidas que contribuem para enfrentar a mudança do clima e seus efeitos adversos; c) pesquisa e observação sistemática; d) educação, conscientização pública e treinamento; e) sistemas de monitoração e efeitos da mudança do clima em ecossistemas marinhos e terrestres; f) formação de capacidade nacional e regional; g) integração das questões sobre mudança do clima no planejamento de médio e longo prazos.

Por fim, o documento brasileiro conterá uma parte denominada “circunstâncias nacionais”, onde o país procurará inserir alguns dados a mais acerca do contexto do país frente ao problema posto, em especial o (i) aspecto da prioridade de desenvolvimento nacional e regional – incluindo questões sociais internas, economia nacional, geografia do país, clima característico em diversas regiões e Mercosul – (ii) arranjos institucionais relevantes para a elaboração do inventário em bases permanentes, bem como (iii) preocupações especiais ou necessidades especiais quanto: a) pequenas ilhas; b) áreas de várzea costeira; c) áreas áridas e semi-áridas, áreas de florestas e áreas sujeitas a decaimento florestal; d) áreas sujeitas a secas e desertificação; e) áreas de alta poluição atmosférica urbana; f) ecossistemas frágeis, inclusive ecossistemas montanhosos; e f) dependência externa no consumo de combustíveis fósseis e de produtos afins com elevado coeficiente energético. Tais trabalhos estão a cargo da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima. O prazo para o Brasil apresentar sua Comunicação é de três anos, a partir de 5 de agosto de 1999, onde, segundo o governo

brasileiro, o Brasil recebeu os recursos necessários do Mecanismo Financeiro da Convenção, prazo esse cujo vencimento é em 5 de agosto de 2002.<sup>95</sup>

É de se reconhecer os esforços do governo federal em cumprir suas obrigações da Convenção-Quadro frente aos problemas administrativos internos que dele emerge, uma vez que, como o próprio reconhece, há um desafio de nível gerencial presente em todo processo de elaboração da Comunicação, particularmente quanto à cobrança de resultados, tendo em vista os três tipos de envolvimento: a) contratação de instituições e especialistas com recursos do GEF/USCS; b) envolvimento de instituições federais por solicitação do MCT; e c) adesão voluntária de empresas e associações de classe do setor privado. Além disso, outros estudos, como, por exemplo, na área de saúde e tratamento de esgotos, necessitam ser elaborados futuramente, a fim de medir o pertinente impacto da mudança climática nesses novos temas.<sup>96</sup>

Observa-se, de modo geral, que os relatórios elaborados por cada setor ou responsável por uma informação específica, procura relatar a situação do país no período acima descrito, bem como o que vem sendo feito internamente para relacionar positivamente cada ação em co-relação direta com a temática da mudança do clima, mais especificamente, a adequação do país com os compromissos da Convenção-Quadro. Entretanto, não se pode olvidar que o Brasil é carente de recursos e os dados até o momento fornecidos e disponíveis ao público são de até meados da década de 1990;<sup>97</sup> desde então, muito se passou e novas informações, monitorando e atualizando os dados já levantados não foram elaborados ou não estão ao alcance público.

Desta forma, o país melhorou ou piorou sua posição de emissor de gases de efeito estufa? Os programas apresentados como indicativos da adequação do Brasil nos marcos da Convenção-Quadro estão surtindo efeito ou cumprindo seus objetivos propostos? Os esforços despendidos até o momento terão continuidade, especialmente previsão de receitas internas para dar a necessária continuidade dos estudos e monitoramento? Os países desenvolvidos continuarão a cumprir suas obrigações financeiras, bem como transferir tecnologia aos países em desenvolvimento como o Brasil?

Assim, ainda é cedo para uma avaliação global profunda e crítica do comportamento dos países, em especial do Brasil, frente à Convenção-Quadro e seus objetivos, nada impedindo que sejam levantados aspectos destacados, com acima mencionados. Ele está caminhando para seu oitavo ano de vida com força jurídica no plano internacional e nacional

---

<sup>95</sup> Dados extraídos do sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 17 de março de 2002.

<sup>96</sup> Informações extraídas do sítio <http://www.mct.gov.br/clima/brasil/>, em 29/07/2002.

<sup>97</sup> Vide sítio <http://www.mct.gov.br/clima/>

de seus Estados-membros, e países como o Brasil ainda estão na fase inicial dos trabalhos de adequação aos termos da Convenção. Entretanto, não restam dúvidas sobre o peso que o fato econômico/industrial possui nos debates de âmbito interno de cada Estado-membro, e esse fator é o grande óbice à plena adesão e cumprimento das obrigações previstas no bojo do tratado internacional sobre mudanças climáticas em sua fase atual.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Encontra-se presente na questão do clima do Planeta, de forma muito acentuada, a tensão entre o desenvolvimento – marcadamente de ordem econômica – e a proteção do meio ambiente. A própria Convenção-quadro foi elaborada diante dessa tensão, conforme se pode depreender da leitura dos seus termos.

Tanto os Estados desenvolvidos quanto os Estados em desenvolvimento estão sujeitos aos efeitos negativos da mudança do clima, entretanto, são os Estados mais ricos que possuem uma parcela maior de responsabilidade para enfrentamento do problema. Nota-se que existe uma divisão entre os Estados mais ricos ou desenvolvidos, posição essa diferente da tradicional polarização Norte-Sul que tradicionalmente existiu nesta e em outras searas de âmbito internacional. Assim, por um lado, EUA e Austrália – sendo que tudo indica que Canadá também acompanhará essa posição – resistem aos objetivos da Convenção-Quadro, haja vista as suas recusas em aceitar os termos do Protocolo de Kyoto, que estabeleceu metas concretas para diminuição da emissão dos gases de efeito estufa na atmosfera. Por outro lado, a Europa e Japão estão conforme os referidos objetivos, aceitando as conseqüências econômicas que advirão daí para suas economias internas.

Nesse sentido, há muitas incógnitas ainda. Estima-se que os custos econômicos para os países desenvolvidos serão muito grandes, pois terão de adaptar os setores econômicos/industriais que emitem gases de efeito estufa para padrões que datam o início da última década do século passado e isso se faz com diminuição da produção ou aquisição de novas tecnologias para, mantendo a produção atual, emitir menos gases de efeito estufa. E isso tudo tem um custo. Mas, além disso, existe os seus compromissos enquanto Estado ricos, de financiar e transferir tecnologia para países em desenvolvimento, e tais ações implicam em novos custos, podendo redundar também em setores econômicos desses referidos países em desenvolvimento mais competitivos, portanto, novos concorrentes mundiais.

A Convenção-Quadro, assim, terá seu futuro ditado pelas posturas dos Estados mais desenvolvidos no cumprimento dos seus dispositivos, e isso é marcante na leitura da mesma.



Se tal documento foi elaborado e conseguiu aceitação inicial, significa que o problema dos efeitos negativos das mudanças climáticas é perceptível a todos e que algo deve ser feito. Significa, também, que se países ricos aceitaram os seus termos, é porque além de reconhecerem os efeitos negativos, a relação custo/benefício entre (i) agir para diminuir o problema e (ii) administrar os efeitos negativos internamente, fizeram pender mais para a primeira opção. Assim, enquanto um Estado rico não verificar isso, ele permanecerá na segunda opção e, neste caso, a Convenção-Quadro não vingará.

Para os países em desenvolvimento, a concordância com os termos da Convenção-Quadro lhes é favorável, haja vista que está reconhecida a sua necessidade desenvolvimento, além do que – principalmente – serão os Estados mais desenvolvidos que arcarão com os ônus da diminuição do lançamento dos gases de efeito estufa na atmosfera, assim como terão que financiar os esforços de adaptação dos Estados pobres aos objetivos da Convenção, implicando isso em até transferência de tecnologias.

Nesse contexto o Brasil tem muito a ganhar, uma vez que seu desenvolvimento econômico permanece garantido por essas regras, além do que, tudo indica, seu contributo histórico para o aumento do efeito estufa no Planeta é muito menor do que aquele provocado pela industrialização dos Estados ricos. O governo brasileiro aproveita todos os programas em desenvolvimento – e já desenvolvidos – que tenham repercussão positiva perante aos objetivos da Convenção-quadro, mostrando ao Planeta suas ações concretas para a atenuação do problema. Seriam vantagens comparativas do país frente aos diversos signatários do documento internacional. Assim, também se candidata a receber recursos e tecnologia que possibilitem a sua indústria em geral – ao setor econômico como um todo – produzir sem poluir a atmosfera.

A leitura da página da internet do Ministério da Ciência e Tecnologia sobre a temática revela que diversas ações estão sendo conduzidas no país para se adequar aos termos da Convenção, mas percebe-se, também, que ou diversos programas não estão em andamento ou, pelo menos, não possuem informações sobre sua situação atual. Há projetos ou estudos com significativa informação e outros com pouca informação, de qualquer forma, dados técnicos que precisam ser burilados para traduzir ao público seus significados concretos ou práticos diante do problema de aquecimento global do clima. São dados da década de 1990 e que não trazem uma revelação da evolução do problema até os dias atuais.

De nodo geral, percebe-se que existe um investimento do país sobre a temática, revelando a sua tentativa de adequação os objetivos da Convenção-quadro. O Brasil, como todos os demais Estados em desenvolvimento, necessita de recursos externos e tecnologia

para melhor atender aos referidos objetivos, e assim como todos os demais Estados atuará em conformidade com o que os demais Estados ricos determinarem sobre a temática.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGELO, Cláudio. Aquecimento global já afeta ecossistemas. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciências*, São Paulo, 28 mar 2002, p. A16, colunas 1 a 6.

\_\_\_\_\_. Brasil elabora plano para salvar Rio + 10. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciência*, São Paulo, 23 mar 2002, p. A16, colunas 1 a 6.

\_\_\_\_\_. Estudo aponta salto de carbono no Brasil. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciência*, São Paulo, 15 abr 2002, p. A14, colunas 1 a 6.

\_\_\_\_\_. Fotos de satélite freiam devastação em MT. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciência*, São Paulo, 17 abr 2002, p. A18, colunas 1 a 6.

\_\_\_\_\_. Grupo prepara 'projeto genoma' do clima. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciências*, São Paulo, 8 abr 2002, p. A14, colunas 1 a 5.

\_\_\_\_\_. Rios da Amazônia são fontes de gás carbônico. *Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciência*, São Paulo, 11 abr 2002, p. A16, colunas 5 e 6.

Brasil. Decreto de 26 de fevereiro de 1997. Dados extraídos do sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 17 de março de 2002.

\_\_\_\_\_. Decreto de 7 de julho de 1999. Dados extraídos do sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 17 de março de 2002.

CHANG, Kenneth. Antártica esquentada? Esfria? Todos têm razão. *Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Geral*, São Paulo, 3 abr 2002, p. A15, colunas 1 a 5.

Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, cuja versão portuguesa disponibilizada pelo governo está localizada no sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>. Informação obtida em 03 de abril de 2002.

Decisão 10/CP.1. In: Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7/Add.1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

Decisão 11/CP.1. In: Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7/Add.1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

Decisão 14/CP.1. In: Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7/Add.1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

Decisão 15/CP.1. In: Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1995/7/Add.1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

Decisão 2/CP.7. In: Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/2001/13/Add.1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 02/08/2002.

DIEZ DE VELASCO, Manuel. *Las organizaciones internacionales*. 10. ed. Madrid: Tecnos, 1997.

DUPUY, René-Jean. *O direito internacional*. Coimbra: Almedina, 1993.

ÉBOLI, Carla. Japão entra, EUA ficam mais isolados. *Jornal Gazeta Mercantil, Caderno Saneamento & Saúde*, São Paulo, 5 jun 2002, p. C5, colunas 4 a 6.

EGAN, Timothy. No Alaska, até o gelo permanente está derretendo: é o aquecimento global. *Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Geral*, São Paulo, 23 jun 2002, p. A18, colunas 1 a 6.

ESCOBAR, Herton e JOHN, Liana. Ministro brasileiro vê com otimismo posição dos EUA. *Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Internacional*, São Paulo, 16 fev 2002, obtido no sítio <http://www.estado.estadao.com.br/editorias/2002/02/16/int020.html>, em 02/03/2002.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Médio dicionário Aurélio*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, s/d.

JO, Hee Moon. *Introdução ao direito internacional*. São Paulo: LTr, 2000.

*Jornal Folha de São Paulo*. Análise vê 'buracos' em florestas intactas. São Paulo, *Caderno Folha Ciência*, 4 abr 2002, p. A19, colunas 1 a 6.

\_\_\_\_\_. Buraco de ozônio só diminui a partir de 2050. *Caderno Ciência*, São Paulo, 3 abr 2002, p. A17, coluna 3.

\_\_\_\_\_. Conferência da ONU sobre diversidade biológica pode criar estratégia para floresta. São Paulo, *Caderno Folha Ciência*, 10 abr 2002, p. A14, colunas 5 e 6.

\_\_\_\_\_. Governo Bush reconhece o efeito estufa. São Paulo, *Caderno Ciência*, 4 jun 2002, p. A12, colunas 1 a 4.

\_\_\_\_\_. Premiê da Austrália rejeita pacto de Kyoto. São Paulo, 6 jun 2002, *Caderno Ciência*, p. A19, coluna 1.

\_\_\_\_\_. Super-satélite europeu começa a mapear o estado de saúde do planeta Terra. São Paulo, *Caderno Folha Ciência*, 29 mar 2002, p. A12, colunas 5 e 6.

*Jornal O Estado de São Paulo*. Austrália diz não ao Protocolo de Kyoto. São Paulo, 6 jun 2002, *Caderno Geral*, p. A19, coluna 1.

\_\_\_\_\_. Dia mundial do meio ambiente. São Paulo, *Caderno Especial*, 5 jun 2002, p. H1 a H3.

\_\_\_\_\_. Esta geleira não existe mais. São Paulo, Caderno Geral, 23 mar 2002, p. A19, colunas 4 e 5.

\_\_\_\_\_. Europeus ratificam protocolo e isolam Bush. São Paulo, 1º jun 2002, Caderno Geral, p. A10, colunas 1 e 2.

\_\_\_\_\_. Gelo ficou 40% mais fino desde a década de 60. São Paulo, Caderno Geral, 23 jun 2002, p. A18, colunas 1 a 6.

\_\_\_\_\_. Rio + 10 Especial. São Paulo, Caderno Cidades, 20 jun 2002, p. C3 a C10.

JULIANI, Denise e BARROCAL, André. União Européia não é suficiente para validar acordo de Quioto. Jornal Gazeta Mercantil, Caderno Saneamento & Saúde, São Paulo, 3 jun 2002, p. C5, colunas 1 a 3.

KISHINAMI, Roberto. Rios amazônicos emitem muito gás carbônico. Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Geral, São Paulo, 11 abr 2002, p. A16, colunas 1 a 4.

LE PRESTE, Philippe. *Ecopolítica internacional*. São Paulo, Senac, 2000, p. 201

LIMA, Sandro. Brasil ratifica acordo contra efeito estufa. Jornal Folha de São Paulo, Caderno Ciência, São Paulo, 24 jul 2002, p. A16, colunas 1 a 6.

MARTINS, Lucia. 'Reunião-manifesto' tenta salvar a Rio + 10. Jornal O Estado de São Paulo, Caderno Geral, São Paulo, 23 jun 2002, p. A19, colunas 1 a 5.

MELLO, Celso Duvivier de Albuquerque. *Curso de direito internacional público*. 12. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

MIGUEZ, José Domingos Gonzáles. RES: Comunicação do Brasil [mensagem pessoal]. Mensagem recebido por <miguez@mct.gov.br> em 31 julho 2002.

Naciones Unidas. Convención Marco sobre el Cambio Climatico. FCCC/CP/1995/7. Obtido no sitio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

\_\_\_\_\_. Convención Marco sobre el Cambio Climatico. FCCC/CP/1995/7/Add.1. Obtido no sitio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

\_\_\_\_\_. Convención Marco sobre el Cambio Climatico. FCCC/CP/1996/2. Obtido no sitio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

\_\_\_\_\_. Convención Marco sobre el Cambio Climatico. FCCC/CP/1996/15. Obtido no sitio <http://unfccc.int/> em 12/05/2002.

\_\_\_\_\_. Convención Marco sobre el Cambio Climatico. FCCC/CP/1997/7. Obtido no sitio <http://unfccc.int/> em 30/07/2002.

\_\_\_\_\_. Convención Marco sobre el Cambio Climatico. FCCC/CP/1998/16. Obtido no sitio <http://unfccc.int/> em 02/08/2002.

\_\_\_\_\_. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/1999/6. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 02/08/2002.

\_\_\_\_\_. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/2000/5/Add1. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 02/08/2002.

\_\_\_\_\_. Convención Marco sobre el Cambio Climático. FCCC/CP/2001/13. Obtido no sítio <http://unfccc.int/> em 02/08/2002.

NOGUEIRA, Salvador. Ozônio deverá estar restaurado até 2040. *Jornal Folha de São Paulo*, Caderno Ciência, São Paulo, 1º jun 2002, p. A16, colunas 1 a 3.

NOVAES, Washington. A ciência ou o dedo de Deus? *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Espaço Aberto, 21 jun 2002, p. A2, colunas 3 a 6.

\_\_\_\_\_. Impasse globalizado. *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Espaço Aberto, São Paulo, 14 jun 2002, p. A2, colunas 3 a 6.

\_\_\_\_\_. Novos impasses no clima. *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Espaço Aberto, São Paulo, 1º mar 2002, obtido no sítio <http://www.estado.estadao.com.br/editorias/02/03/01/aberto001.html>, em 02/03/2002.

REVKIN, Andrew C. Governo Bush agora alerta sobre aquecimento. *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Geral, São Paulo, 4 jun 2002, p. A13, coluna 1.

ROMEU, Gabriela. Corredor ecológico liga cerrado e Pantanal. *Jornal Folha de São Paulo*, Caderno Ciências, São Paulo, 1º abr 2002, p. A10, colunas 1 a 6.

SATO, Sandra. O Brasil vai mandar cientistas para estudar o clima antártico. *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Geral, São Paulo, 29 mar 2002, p. A8, colunas 1 a 4.

\_\_\_\_\_. Acordo de Kyoto passa a ser lei no Brasil. *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Geral, São Paulo, 24 jul 2002, p. A13, colunas 1 e 2.

SEITENFUS, Ricardo. *Manual das organizações internacionais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

SEITZ, John. *Questões globais: uma introdução*. Lisboa: Piaget, 1999.

SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e. *Direito ambiental internacional*. Rio de Janeiro: Thex, 1995.

Sítio eletrônico <http://unfccc.int/>

Sítio eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima>

SOTERO, Paulo. Países repudiam plano de Bush para Kyoto. *Jornal O Estado de São Paulo*, Caderno Internacional, São Paulo, 16 fev 2002, obtido no sítio <http://www.estado.estadao.com.br/editorias/2002/02/16/int018.html> em 02/03/2002.